



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024

*Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021*

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representada pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Aquisição de materiais para a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Paranaguá, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

---

**1.1** Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: [compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br);

**1.2** As propostas enviadas fora do período consignado, serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

**1.3** Juntamente com suas propostas e dentro do mesmo lapso temporal, os pretensos fornecedores deverão encaminhar toda documentação (certidões, declarações etc.) necessária para perfectibilizar a contratação, conforme exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

### **2. OBJETO**

---

**2.1** O processo realizado objetiva a aquisição de materiais para a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**2.2** Compõem em anexo a este instrumento, como itens essenciais para o procedimento, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.3** A presente contratação é exclusiva para ME/EPP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## 3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

---

**3.1** O valor global máximo estimado para a presente contratação será de R\$ 14.169,39 (quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

## 4. DOS RECURSOS

---

**4.1** No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação das propostas e documentação (item 1.1 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br), sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

**4.2** Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;

**4.3** Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação ([compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br)), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

**4.4** Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

**4.5** Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

subseqüente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**5.1** A Câmara Municipal de Paranaguá poderá revogar o presente processo de contratação, no todo ou em parte, por critérios discricionários de seu gestor público, decorrente de fato superveniente e devidamente justificado;

**5.2** A Câmara Municipal de Paranaguá deverá anular o presente processo de contratação, no todo ou em parte, sempre que se evidenciar ilegalidade, independentemente de provocação por parte dos participantes;

**5.3** A revogação ou a anulação deste processo de contratação não gera direito à indenização;

**5.4** Após declarado o vencedor definitivo (após a fase de recursos) não caberá desistência por parte do mesmo, salvo por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito por esta edilidade.

Paranaguá 06 de agosto de 2024.

**Rogério Hainocz da Veiga**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202/2024 (FÍSICO) E 23831/2024 (DIGITAL)

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Paranaguá.

1.2 Das quantidades e valores:

| Item | Descrição                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
|------|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Lâmpada tubular T8 led bivolt 10W 6000K branca fria 9001m.         | Unidade | 100        | R\$ 12,16            | R\$ 1.216,00      |
| 2    | Lâmpada led bulbo, 9W, 6000K, bivolt.                              | Unidade | 40         | R\$ 5,68             | R\$ 227,20        |
| 3    | Luminárias plafon sobrepor quadrado led, 36W, 6000K, bivolt.       | Unidade | 15         | R\$ 146,00           | R\$ 2.190,00      |
| 4    | Lâmpada tubular T8 led bivolt 120 cm 20W Branco Frio/ 6500K        | Unidade | 200        | R\$ 30,93            | R\$ 6.186,00      |
| 5    | Luminária de emergência 30 led                                     | Unidade | 30         | R\$ 39,79            | R\$ 1.193,70      |
| 6    | Soquetes para lâmpada fluorescente engate rápido                   | Unidade | 30         | R\$ 2,28             | R\$ 68,40         |
| 7    | Lâmpada tubular led T5 120 cm 20W com calha completa, luz fria     | Unidade | 30         | R\$ 73,50            | R\$ 2.205,00      |
| 8    | Tomada de embutir 2P +T 10A branco tipo sleek                      | Unidade | 10         | R\$ 15,28            | R\$ 152,80        |
| 9    | Tomada de embutir 2P +T 20A branco tipo sleek                      | Unidade | 10         | R\$ 16,36            | R\$ 163,60        |
| 10   | Módulo dimmer bivolt 300W 127V e 400W-229V cor branca, com espelho | Unidade | 04         | R\$ 41,46            | R\$ 165,84        |
| 11   | Fita isolante 18mmx20m.                                            | Unidade | 05         | R\$ 9,41             | R\$ 47,05         |
| 12   | Fio Flexível 2,5mm de cor amarela                                  | Metros  | 150        | R\$ 2,21             | R\$ 331,50        |
| 12   | Fio Flexível 2,5mm de cor azul                                     | Metros  | 10         | R\$ 2,23             | R\$ 22,30         |

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2023.

1.4 O custo estimado total da contratação é de 14.169,39 (Quatorze Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**2.1** De acordo com o art. 23, inciso I da Resolução nº. 487/2023 da Câmara Municipal de Paranaguá, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares poderá ser dispensada quando a contratação ocorrer com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

**2.2** A presente contratação destina-se a adquirir itens de manutenção predial necessários ao bom andamento dos serviços rotineiros desta Casa de Leis, garantindo com que a Coordenadoria de Conservação e Segurança Patrimonial possa realizar pequenos reparos e adequações, conforme as demandas desta Casa de Leis.

**2.3.1** Salienta-se ainda que, a aquisição pretendida, além de garantir o reparo de pequenas montas, buscam garantir itens de reposição para atender demandas imprevisíveis, em especial no que se refere à troca de lâmpadas.

**2.3.2** Nesse sentido a contratação do objeto, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, mostra-se como solução vantajosa a Administração, nos termos do Art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

**3.2.** A aquisição em seu total viabilizará a atuação preventiva e corretiva da Coordenadoria de Conservação e Segurança Patrimonial e dos demais servidores envolvidos nos reparos necessários a garantir o funcionamento desta Casa de Leis.

**3.3.** A aquisição será por meio de dispensa de licitação, buscando chegar à proposta mais vantajosa à administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Na presente contratação será concedido prazo de 04 (quatro) dias para recebimento de propostas de fornecedores interessados em fornecer os itens. A escolha da proposta ocorrerá em observando-se o menor valor por item.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência ou que apresentem mal funcionamento.

**4.4.** A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela empresa, da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, localizada na Rua João Esetvão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020, Fone: (41) 3420-9000.

5.4 O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, conforme calendário de funcionamento da Câmara, das 13h às 19h.

5.5. Considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega imediata e de pronto pagamento, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

### **6.6 Habilitação Jurídica:**

6.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**6.6.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**6.6.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**6.6.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**6.6.7** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**6.6.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.7 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:**

**6.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**6.7.2** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**6.7.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

**6.7.5** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

## **6.8 Declarações:**

**6.8.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**6.8.2** Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.8.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.8.4** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Do Recebimento do Objeto:**

**7.1.1** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.1.2** O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.2.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.2.2** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.3** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

**7.1.3.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**7.1.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 14:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667ef14128813>.  
POR MAICKON SANTANA CORDEIRO - (\*\*\*) 558.739-\*\*) EM 28/06/2024 14:22





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**7.1.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 Da Liquidação:**

**7.2.1.** Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.

**7.2.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

**7.2.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.4** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (whatsapp, messenger, etc), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**7.2.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **7.3 Do Pagamento:**

**7.3.1** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.3.2** O pagamento será realizado no prazo de 7 (sete) dias úteis após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas, trabalhistas, de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS em cada mês em que houver o pagamento.

**7.3.3** A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3.4** O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

**7.3.5** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**7.3.6** A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

## **7.4 Da Garantia:**

**7.4.1** A contratada se obriga a prestar, sem ônus para a administração pública, serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste termo de referência, durante o período de garantia, no local de instalação, quando requisitada.

**7.4.2** Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1 Caberá à Contratada:**

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**8.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

**8.1.10** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**8.1.11** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**8.1.12** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **8.2 Caberá à Contratante:**

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**8.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**8.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**8.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**8.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, classificada no desdobramento de despesa como 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Paranaguá, 28 de junho de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
MAICKON SANTANA CORDEIRO  
\*\*\*.558.739-\*\*  
28/06/2024 14:22:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MAICKON SANTANA CORDEIRO**  
Diretor do Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 14:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667ef14128813>  
POR MAICKON SANTANA CORDEIRO - (\*\*\*) 558.739-\*\*) EM 28/06/2024 14:22





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|               |  |
|---------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: |  |
| CNPJ:         |  |
| ENDEREÇO:     |  |
| TELEFONE:     |  |
| E-MAIL:       |  |

#### 1. Objeto:

1.1. O processo realizado objetiva a aquisição de materiais para a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

| ITEM | QT  | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                               | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----|------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 100 | UNI. | Lâmpada tubular T8 led bivolt 10W 6000K branca fria 9001m          |             |             |
| 2    | 40  | UNI. | Lâmpada led bulbo, 9W, 6000K, bivolt                               |             |             |
| 3    | 15  | UNI. | Luminárias plafon sobrepor quadrado led, 36W, 6000K, bivolt        |             |             |
| 4    | 200 | UNI. | Lâmpada tubular T8 led bivolt 120 cm 20W Branco Frio/ 6500K        |             |             |
| 5    | 30  | UNI. | Luminária de emergência 30 led                                     |             |             |
| 6    | 30  | UNI. | Soquetes para lâmpada fluorescente engate rápido                   |             |             |
| 7    | 30  | UNI. | 7Lâmpada tubular led T5 120 cm 20W com calha completa, luz fria    |             |             |
| 8    | 10  | UNI. | Tomada de embutir 2P +T 10A branco tipo sleek                      |             |             |
| 9    | 10  | UNI. | Tomada de embutir 2P +T 20A branco tipo sleek                      |             |             |
| 10   | 04  | UNI. | Módulo dimmer bivolt 300W 127V e 400W-229V cor branca, com espelho |             |             |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

|            |     |      |                                   |  |  |
|------------|-----|------|-----------------------------------|--|--|
| 11         | 05  | UNI. | Fita isolante 18mmx20m            |  |  |
| 12         | 150 | MTS  | Fio Flexível 2,5mm de cor amarela |  |  |
| 13         | 10  | MTS  | Fio Flexível 2,5mm de cor azul    |  |  |
| TOTALGERAL |     |      |                                   |  |  |

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

|                               |                          |
|-------------------------------|--------------------------|
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | - Não inferior a 60 dias |
|-------------------------------|--------------------------|

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

*Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*